PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.203

de 05 de novembro de 1990

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$. 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:-

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$300.000,00(Trezentos mil cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,em 05 de novembro de 1990.

José Carlos Batista Duarte

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá

Lançador